

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E.  
Nº 538/2014 – ASJUR/PRES.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA  
Nº 538/2014, CELEBRADO EM 19/03/2014, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL - NOVACAP E A FIRMA P.A. ENGENHARIA E  
COMÉRCIO - EIRELI.

PROCESSO Nº: 112.000.261/2014

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.09.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF. e a firma **P.A. ENGENHARIA E COMÉRCIO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.492.038/0001-04, Inscrição Estadual nº 145.246.116.116, com sede na Rua Martins, 350, Butantã, São Paulo/ SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO AFONSO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da C.I. sob nº 0601497603 CREA/SP, e do CPF sob nº 120.932.702-34, residente e domiciliado na cidade de Osasco/SP, na Alameda Roraima, nº 500, bairro Três Montanhas, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 158/159 datado de 12/11/2015, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.208ª sessão, realizada em 12/11/2015 às fls. 160, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.000.261/2014**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência **por mais 90 (noventa) dias corridos**, passando o término da execução de **15/11/2015** para **13/02/2016** e a vigência de **10/02/2016** para **10/05/2016**, devido a não apresentação do Projeto Executivo de Recuperação da Estrutura Metálica da Torre de TV, no Eixo Monumental em Brasília/DF pela empresa responsável por sua execução; cuja contratação tem por finalidade a execução de

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

serviços de assessoria técnica no controle de qualidade do projeto executivo para recuperação/reforço da estrutura da Torre de TV, localizada no Eixo Monumental, na área central de Brasília, bem como no acompanhamento técnico de sua execução, em Brasília – DF.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 538/2014 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 13 de novembro de 2015.

**PELA NOVACAP:**



**HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**  
DIRETOR-PRESIDENTE



**MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

**PELA CONTRATADA:**



**PEDRO AFONSO DE OLIVEIRA ALMEIDA**

**TESTEMUNHAS:**



**ANTONIO VICTOR DA SILVA**  
CPF: 647.626.451-68



**ALVANI DOS SANTOS OLIVEIRA**  
CPF: 416.926.081-34